

LICENÇA PRÉVIA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 430-05.67/14-9 expede a presente LICENÇA PRÉVIA nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 21446 – MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO.
CPF / CNPJ: 89.030.639/0001-23
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 234
BAIRRO CENTRO – LIBERATO SALZANO - RS

EMPREENDIMENTO: 215739 – PONTE SOBRE O RIO DA VÁRZEA.
LOCALIZAÇÃO: SOBRE O RIO DA VÁRZEA, ESTRADA VICINAL, LOCALIDADE DE LINHA JACINTO, DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE LIBERATO SALZANO E RODEIO BONITO;
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: WGS-84 : INICIO: -27.499291° : -53.160796°
FINAL: -27.498173° : -53.159904°

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE) NA DIVISA DE LIBERATO SALZANO E RODEIO BONITO.

RAMO DE ATIVIDADE: 3451,20
EXTENSÃO (PONTE) (M): 150,00
LARGURA (PONTE) (M): 8,88

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Licença:

- 1.1 esta Licença confere a viabilidade ambiental para o empreendimento proposto (ponte), conforme análise da documentação técnica apresentada pelo Empreendedor;
- 1.2 esta Licença não confere a viabilidade ambiental a acessos (estradas vicinais) ao empreendimento proposto (ponte), devendo para tanto ser solicitado licenciamento ambiental específico à referida atividade ao órgão ambiental competente de acordo com legislação ambiental vigente;

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1 há viabilidade ambiental para implantação do Empreendimento, o qual contempla atividade obras de implantação de obra de arte especial (ponte), sobre o rio da Várzea, localizado na divisa dos Municípios de Liberato Salzano e Rodeio Bonito, considerando o Projeto de Engenharia, memorial descritivo e plantas apresentadas;
- 2.2 o início de intervenções e obras do Empreendimento (OAE), serviços de terraplenagem (aterros), instalação de canteiros de obra, intervenção em vegetação, entre outras atividades, somente poderão ser executados com a posse da Licença de Instalação (LI);
- 2.3 o início de intervenções e obras do Empreendimento, serviços de terraplenagem, instalação de canteiros de obra e apoio operacional, intervenção em vegetação nativa, entre outras atividades, somente poderão ser executados com a posse da Licença de Instalação (LI);

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1 este documento não autoriza supressão de vegetação nativa de porte arbóreo na área do empreendimento, nem corte de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória no trecho a ser pavimentado;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1 não poderão ser utilizadas áreas de preservação permanente, nascentes e locais próximos aos recursos hídricos, como área de empréstimo ou para descarte de resíduos da construção civil/material inservível ou excedente/resíduos de serviço de transportes;
- 4.2 a previsão de áreas de empréstimo e áreas destinadas para disposição de material excedente/inservível, resíduos de serviços de transportes (“bota-fora”) localizadas fora da faixa de domínio da rodovia, deverá

considerar licenciamentos ambientais específicos junto ao Órgão Ambiental competente e somente poderão ser utilizadas após a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

5. Quanto à Publicidade da Licença:

- 5.1 deverá ser instalada placa de identificação segundo modelo disponível no site da FEPAM;
 - 5.1.1 o empreendedor deverá fixar em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;
- 5.2 deverá ser providenciada a divulgação desta Licença Ambiental, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação:

1. requerimento solicitando a Licença de Instalação (LI);
2. comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
3. cópia da Licença Prévia (LP);
4. apresentar Quadro com nominativa da equipe de Supervisão Ambiental do Empreendimento (nome completo, formação, telefones, e-mail, área/estudo objeto da responsabilidade, cronograma executivo, e número da respectiva ART vigente (data início/prev.final) de Execução com Atividade Técnica: Supervisão e monitoramento ambiental;
5. apresentar nominativa da Equipe técnica do Empreendedor responsável pela supervisão do Empreendimento, com nome, formação, e-mail, telefones, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função;
6. plantas representativas do Empreendimento (ponte) voltadas às questões de impacto ambiental:
 - 6.1 seções-tipo (transversais e longitudinais) para o Empreendimento (ponte);
 - 6.2 memorial descritivo (justificativa e coordenadas geográficas do início e final em graus decimais) e ilustrado da obra-de-arte especial (ponte) prevista;
 - 6.3 memorial descritivo e ilustrado da área de influência direta da ponte (OAE) com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo Empreendimento;
 - 6.4 planta com localização geográfica e descrição sintética das jazidas minerais (pedreiras) usina(s) de asfalto, usina(s) de concreto, canteiro de obras e locais de *bota-fora** (*resíduos da construção civil) utilizados ou passíveis de uso nas obras, com determinação de volumes, bem como a informação se as mesmas estão localizadas fora da área de influência direta (informar localização geográfica) e n° da Licença de Operação (LO);
 - 6.5 planta do canteiro de obras e apoio operacional, com localização geográfica e identificação do uso e ocupação, da instalação/uso de tanque de abastecimento de combustível (PA), com informações e identificação do responsável técnico diante da operação do canteiro;
 - 6.6 diagnóstico do meio físico, com mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação e sinalização das mesmas, acrescentando caracterização geológica e geotécnica da área de influência direta atingida pelas obras, estudo de estabilidade geotécnica (identificação dos pontos críticos em planta e fatores de risco) com plano de contenção e estabilidade de taludes/encostas, medidas mitigadoras de prevenção e contenção para eventuais riscos de agravamento de processos erosivos e movimentos acidentais de massa rochosa, incluindo dados sobre a localização da áreas que sofrerão cortes/desmonte, *bota-fora**, volumes de rochas a serem extraídos e o destino destes materiais, locais passíveis de acúmulo de água pela instalação de taludes ou outros fatores relacionados a execução do Empreendimento, citar nome e n° da ART dos responsáveis técnicos;
7. localização em planta (*mapa carta-imagem*) do local objeto de implantação do **Canteiro de Obras e Apoio Operacional*, dos tanques de abastecimento de combustível (PA) e de material betuminoso (**caso fora da faixa de domínio apresentar cópia da LO*);
8. estudo de identificação, demarcação, caracterização e localização em Mapa do potencial fossilífero e arqueológico na área de influência direta do empreendimento (fazer uso de imagem de alta resolução com localização geográfica), elaborar síntese dos riscos que a implantação poderá causar a sítios, descrição das medidas de proteção, resgate, mitigadoras e compensatórias, e apensar a ART *vigente*;
 - 8.1 apresentar Laudo técnico sobre a presença de material fossilífero e arqueológico;
9. diagnóstico do meio antrópico, com planta com mapeamento de todas as áreas previstas para indenização, desmobilização e desapropriação devido às intervenções realizadas para implantação do Empreendimento (fazer uso de imagem de alta resolução espacial, com plano de informação (*vetor/layer*) da faixa de domínio e locais objeto de intervenção), e cronograma de desapropriações;
10. diagnóstico do meio biótico, com laudo de cobertura vegetal, estudo fitossociológico, mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação/restauração das mesmas, identificando os "corredores de fauna", apresentando laudo técnico da necessidade de implantação de medidas mitigadoras específica no respectivo segmento, etc., citar nome e n° da ART;
 - 10.1 levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta, localizar em planta (sobre imagem de satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente (APP) em

- hectares, sendo objeto de intervenção/obras, e identificação dos potenciais riscos da contaminação desses locais por substâncias perigosas quando da instalação e operação do empreendimento;
- 10.2 apresentar mapa carta-imagem de sensibilidade ambiental com planos de informação: imagem colorida de alta resolução espacial, identificação de exemplares protegidos por Lei, com vetor da área de intervenção;
11. laudo de fauna com conclusão para às medidas de mitigação, proteção e sinalização para fauna nativa, com demarcação dos pontos/segmentos objeto de passagem, com memorial fotográfico e ART vigente;
12. inventário florestal contemplando levantamento da vegetação cuja intervenção foi apontada como necessária à implantação do empreendimento. A documentação a ser apresentada consta disponível em <http://www.licenciamentoambiental.rs.gov.br/formularios-e-documentos>, no formulário CONTEÚDO DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (LF124 – V.44-07/06/2014);
13. projeto de manejo florestal: se houver intervenções com objeto de corte/supressão, estudo fitossociológico, metodologia, dados do inventário florestal, tabela de espécies com N, h, DAP, quadro de Volumes totais (cubagem) da matéria-prima florestal com Vm³ e Vmst e demais dados pertinentes, citar nome e n.º da ART de responsável técnico habilitado;
- 13.1 mapa carta-imagem com a identificação de todas as áreas objeto de intervenção em vegetação, com quadro de áreas em hectares;
- 13.2 laudo técnico com situação fitossanitária de todos os exemplares protegidos por Lei objeto de corte, com memorial fotográfico individual, justificativa técnica para corte (abate), mapa com vetor do eixo estradal e identificação/demarcação da localização dos exemplares em conflito, com proposta de compensação/reposição e ART vigente do responsável técnico;
- 13.3 Guia de recolhimento com comprovante de pagamento de taxa ao FUNDEFLO, considerando o item IV – Atividades, Obras e Empreendimentos: Licenciamento florestal para obras e atividades modificadoras do meio ambiente, no valor de R\$ 807,80 (verificar o valor no site www.sema.rs.gov.br de acordo com legislação vigente, e em conformidade com Portaria n.º 023/2008 SEMA-RS;
14. Cópia do projeto de compensação e reposição florestal obrigatória: nominativa das espécies, n.º de mudas por espécie, mapa carta-imagem dos locais de plantio, metodologia, cronograma de monitoramento, e demais dados pertinentes, citar nome e n.º da ART Projeto e Execução, emitida por profissional habilitado;
- 14.1 deverá ser observado o constante na Instrução Normativa 02/2013 SEMA-RS, de 10/12/2013 (DOE), em alusão ao Projeto técnico de Reposição Florestal Obrigatória e Termo de Referência disponível em www.sema.rs.gov.br (dúvidas contatar a Divisão de Licenciamento Florestal – DEFAP/SEMA-RS);
15. projeto de transplante florestal: identificação das espécies e n.º de exemplares e demais dados pertinentes para os casos em que houver necessidade de transplante de exemplares nativos, citar nome e n.º da ART *vigente (data início/prev. final)* dos responsáveis técnicos;
- 15.1 deverá ser informada a distribuição espacial em planta (*mapa carta-imagem*) com Quadro de pontos com coordenadas geográficas em grau decimal, e locação e a ocorrência do exemplar nativo, referente a atual localização das espécies ameaçadas de extinção ou imunes em conflito com áreas de intervenção, passíveis de corte ou objeto de transplante (com: Identificação com nome popular e científico; N; DAP; h, situação fitossanitária e memorial fotográfico);
16. projeto de proteção ambiental para fauna na área de influência direta do empreendimento (ponte), abarcando ações de educação ambiental, reposição florestal em áreas de preservação permanente, preservação e conservação da fauna e vegetação nativa, bem como da efetiva sinalização ambiental;
- 16.1 apresentar projeto executivo de restauração de APP para o empreendimento, com cronograma;
- 16.2 apresentar mapa carta-imagem com a demarcação de todos os pontos/segmento objetos da instalação de placas de sinalização ambiental, com quadro dos pontos com coordenadas geográficas;
- 16.3 apresentar *programa de monitoramento da fauna* nos pontos sensíveis a passagem (fluxo) de fauna;
17. projeto executivo para proteção à fauna em todo segmento objeto do empreendimento (ponte);
18. projeto de recomposição e fixação dos taludes de corte/aterro, dando preferência ao uso de espécies nativas e de rápido crescimento, não sendo permitidas espécies tóxicas para saúde animal e com característica invasora, com cronograma executivo;
19. programa de gerenciamento de resíduos sólidos (abarcando todo o empreendimento), e projeto executivo aplicado ao Canteiro de Obras e Apoio Operacional, citar nome e n.º da ART dos responsáveis técnicos;
20. programa executivo de supervisão ambiental (PSA) com a nominativa dos técnicos habilitados, a forma como será executado durante as obras de implantação e operação da ponte (OAE) em questão, considerando de forma específica a implantação dos planos/programas ambientais propostos, as medidas mitigadoras/compensatórias propostas e as exigências contidas nesta licença, prevendo a apresentação de relatórios técnicos semestrais à FEPAM, acompanhados de levantamento fotográfico e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos estudos e informações prestadas;
21. síntese na forma de planilha (quadro de avaliação) contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do Empreendimento (OAE) nas fases de implantação e operação, sendo que na planilha deverá constar as condições de ocorrência dos impactos, forma de ocorrência, valoração, magnitudes/duração, grau de importância e as ações necessárias para o seu controle e mitigação;

22. programas ambientais com plano de medidas preventivas, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, plano de monitoramento ambiental, programa de restauração/recuperação de áreas de preservação permanente, programa de educação e supervisão ambiental (meio físico, biótico e antrópico) e cronograma executivo (apresentar também, Quadro com todos os programas, resumo das ações e responsabilidade);
23. diagnóstico e programa de recuperação dos passivos ambientais (áreas de empréstimo, bota-fora*, intervenção em APP, realocação de construções/disposição de resíduos, etc.) a ser desenvolvido durante as obras de implantação do Empreendimento (ponte), citar nome e n.º da ART dos responsáveis técnicos;
24. programa executivo de gestão e supervisão ambiental/PSA, a ser desenvolvido durante as obras de implantação da ponte, considerando de forma específica à exequibilidade dos planos/projetos/programas ambientais propostos, bem como as medidas mitigadoras/compensatórias;
25. termo de compromisso de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela Supervisão ambiental, citar nome e n.º da ART dos responsáveis técnicos e identificação do representante Legal do Empreendedor;
26. diagnóstico e prognóstico dos principais produtos (substâncias) perigosos(as) que circulam ou poderão circular na ponte (OAE) proposta e sua possível intensificação, considerando a implantação do Empreendimento e o crescimento urbano/industrial na região;
27. cronograma físico-executivo da obra/serviços e das medidas e ações ambientais previstas;
28. cópia do protocolo de Processo administrativo no DEFAP/SEMA-RS diante da *Aprovação e Execução do Projeto de Reposição Florestal obrigatória (RFO)*, conforme *Instrução Normativa SEMA 02/2013* (www.sema.rs.gov.br), dúvidas consultar a Divisão de Licenciamento Florestal - DLF/DEFAP/SEMA-RS;
29. cópia das Licenças ambientais de operação/LOs atualizadas das jazidas minerais, área de britagem, usina de asfalto, usina de concreto, canteiro de obras e apoio operacional, áreas de empréstimo e *bota-fora**(*material inservível/resíduo da construção civil) a serem utilizadas ou passíveis de uso nas obras;
30. manifestação ou declaração de Anuência do *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN* quanto à implantação do Empreendimento;
31. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART *vigente*) dos técnicos responsáveis pelos estudos/projetos/programas/planos e atendimentos solicitados (preenchidas de forma completa, *data inicio/fim*, *data/local*, assinaturas e carimbo);
32. Comprovante de pagamento de **todas as parcelas** dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização do órgão competente, através da concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Portanto, para início da implantação da atividade, o empreendedor deverá solicitar a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, no prazo de validade da Licença Prévia.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de Julho de 2014.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 03/07/2014 à 03/07/2016.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: 632559.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Rafael Volquind | 03/07/2014 16:44:54 GMT-03:00 | 68610998053 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.